**PORTARIA FME Nº 001/23, de 20 DE FEVEREIRO DE 2023**

Dispõe sobre as competições que serão disputadas pelo Município de Criciúma no ano de 2023 e sobre o Auxílio-Atleta.

O Presidente da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º e 8º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.974, de 4 de outubro de 2022 e artigos 1º, *caput* e § 2º, 6º, *caput* e § 5º, da Lei Municipal de Criciúma nº 7.205, de 28 de maio de 2018 RESOLVE,

Art. 1º As competições válidas e que podem dar ensejo ao pedido de concessão do auxílio-atleta para o ano-calendário de 2023 seguem abaixo relacionadas:

a) Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC;

b) Joguinhos Abertos de Santa Catarina;

c) Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC;

d) Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC;

e) Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC;

f) Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC.

Parágrafo único. As competições referidas neste artigo serão disputadas, pelo Município de Criciúma, no ano-calendário de 2023.

Art. 2º Observadas as competições válidas referidas no artigo 1º desta portaria, as modalidades que podem dar ensejo ao pedido de concessão do auxílio-atleta para o ano-calendário de 2023 seguem abaixo relacionadas:

I Na categoria Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC:

a) atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica artística, ginástica rítmica, handebol, jiu jitsu, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, tiro ao prato, triatlhon, voleibol, xadrez.

II Na categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina:

a) atletismo, basquetebol, futebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

III Na categoria Jogos Abertos Paradesportivos de Santa Catarina – PARAJASC:

a) atletismo, basquetebol, bocha paralímpica, bocha rafa vollo, ciclismo, futsal, goalball, handebol, natação, tênis de mesa, xadrez.

IV Na categoria Jogos Escolares de Santa Catarina – JESC:

a) atletismo, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

V Na categoria Olimpíada Estudantil Catarinense – OLESC:

a) atletismo, basquetebol, futsal, ginástica rítmica, handebol, judô, karatê, natação, skate, tênis, tênis de mesa, voleibol, xadrez.

VI Na categoria Jogos Escolares Paradesportivos – PARAJESC:

a) atletismo, basquete em cadeira de rodas, goalball, judô, natação, tênis de mesa, voleibol sentado e xadrez.

Art. 3º A disposição sobre a forma de concessão do auxílio-atleta se dará por regulamento específico.

Art. 4º Fica instituída a Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta formulados através do REGULAMENTO FME Nº 01/2023.

Parágrafo único. A comissão referida no *caput* deste artigo terá atribuições de praticar todo e qualquer ato alusivo ao regulamento, para publicá-lo, processá-lo e fazer cumprir os seus termos, bem como realizar todo e qualquer ato alusivo aos benefícios concedidos, notadamente de fiscalização, controle da execução e exclusão de candidatos ou beneficiários.

Art. 5º Nomear a Sra. Andreza de Souza Silva – Diretora Administrativa da FME; Sra. Débora do Nascimento Magri – Diretora Técnica da FME e; o Sr. Guilherme Augusto Carminati – Chefe de Divisão da FME para desempenharem as funções, respectivamente, de Presidente da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta, Técnica da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta e Secretário da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos de Inclusão e Exclusão de Auxílio-Atleta.

§ 1º. Competirá ao Presidente da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta presidir os trabalhos e as sessões.

§ 2º. Competirá ao Secretário da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta secretariar os trabalhos e as sessões.

§ 3º. Competirá ao Técnico da Comissão para Análise e Julgamento dos Pedidos de Auxílio Atleta auxiliar o Presidente e o Secretário da Comissão nos trabalhos e nas sessões.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições dispostas nos parágrafos anteriores, competirá a todos os membros da comissão:

a) instruir o processo do certame, anexando os documentos pertinentes;

b) prestar informações aos interessados;

c) providenciar a publicação dos atos junto ao setor de apoio da Prefeitura Municipal de Criciúma;

d) instaurar, processar e decidir sobre todos atos e fases do procedimento;

e) promover ou determinar a realização de diligências e habilitar ou inabilitar candidatos inscritos;

f) realizar o processamento de eventuais recursos interpostos, submetendo-os a julgamento pelo Presidente da FME;

g) processar, analisar, decidir e determinar a suspensão e exclusão do beneficiário do programa, bem como a suspensão ou perda do direito de recebimento, pelo beneficiário, dos valores pagos de benefício.

§ 5º. As decisões da Comissão para Análise, Julgamento dos Pedidos e Exclusão de Auxílio-Atleta serão exaradas por unanimidade, ou de acordo com o voto vencedor por maioria simples de seus membros.

Art. 6º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO**

Presidente da FME